Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 15/67
Dispõe sôbre desapropriação de imóvel

A Câmara Municipal de Itabiriro decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juizo ou fora dêle, uma área de terreno medindo 562 m2 (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados) e as benfeitorias nela existentes, de propriedade do Sr. João Cesário Braga, situadas à Rua Sete de Setembro, nesta cidade.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada se destinará à ligação da Rua Carioca à Rua João Gualberto de Lemos.

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º - Para atender às despesas com a desapropriação de que trata o artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, até a importância de NCr$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabirito, 29 de julho de 1967.

Presidente da Câmara Municipal

Vice-Presidente

Secretário